

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010.

PROJETO DE LEI N.º 17/2011.

OBJETO: Autoriza a concessão gratuita de domínio de imóvel público em favor da Senhora Luci Ferreira de Sousa Soares.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 17, de 2011, que autoriza a concessão gratuita de domínio de imóvel público em favor da Senhora Luci Ferreira de Sousa Soares.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e, tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emenda, permanece o conteúdo da matéria original, merecendo algumas modificações, por intermédio da presente redação final, a fim de cumprir disposto regimental.

4. Deu-se por imperativo proceder no bojo do artigo 1º do propositivo, sob comento, a flexão das formas masculinas dos termos “*portador*” e “*inscrito*” para as formas femininas

“portadora” e “inscrita” pelo fato de referirem-se à Senhora Luci Ferreira, a fim de realizar a concordância nominal aplicável.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 17, de 2011, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 17/2011

Autoriza a concessão gratuita de domínio de imóvel público em favor da Senhora Luci Ferreira de Sousa Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão gratuita de domínio do imóvel público identificado como Lote n.º 280, da Quadra n.º 34, situado na Avenida Vereador João Narciso, n.º 1.090, no Bairro Cachoeira, em Unaí (MG), com área de 185,06m² (cento e oitenta e cinco vírgula zero seis metros quadrados), procedente da antiga Fazenda Capim Branco, registrada sob o número de ordem 324, no Livro 3-F, às folhas 74 e 75, do Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu (MG), em favor da Senhora Luci Ferreira de Sousa Soares, portadora da Carteira de Identidade n.º 723.713, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF – e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º 442.432.516-49, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993.

§ 1º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 7,30m (sete metros e trinta centímetros), confrontando-se com a Avenida Vereador João Narciso;

II – fundos: 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 140;

III – lateral direita: 22,30m (vinte e dois metros e trinta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 260; e

IV – lateral esquerda: 25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 290.

§ 2º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é avaliado em R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação n.º 29, de 10 de fevereiro de 2011, da Comissão de Avaliação Tributária do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 19 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA

Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES

Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos